



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.556

Aos nove dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte, às 14h07min, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias o Exmo. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação Criminal nº 1000468-05.2017.9.21.0002

Apelante: Ten-Cel. Ari José Cassanta Chaves

Apelado: Ministério Público

Assistente de Acusação: Joseane da Silva Novo

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno, após rejeitar, por unanimidade, a preliminar de incompetência, no mérito decidiu, por maioria, dar provimento ao recurso defensivo para absolver o réu com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM, vencidos os Desembargadores Militares Revisor Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva, que negavam provimento ao recurso defensivo, mantendo-se hígida a sentença condenatória por seus próprios e jurídicos fundamentos, destacavam, contudo, que, em atenção aos princípios da anterioridade da lei penal e do “tempus regit actum”, a pena privativa de liberdade do réu deveria ser substituída, se for o caso, por uma pena restritiva de direitos ou mantida a concessão do benefício do “sursis”, o que fosse mais benéfico ao réu. Votou o Presidente para desempate.

Habeas Corpus Cível nº 0090002-75.2020.9.21.0000

Impetrante: Dr. Márcio de Matos Barcelos

Autoridade Coatora: Estado do Rio Grande do Sul. – 1º BPM

Paciente: Sd. Rodrigo Dupont

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Habeas Corpus Cível nº 0090003-60.2020.9.21.0000

Impetrante: Dr. Márcio de Matos Barcelos

Autoridade Coatora: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – 2º
RPMon

Paciente: Sd. Emerson Rezer de Matos

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Retirado de pauta.

Habeas Corpus Cível nº 0090005-30.2020.9.21.0000

Impetrantes: Drs. Mário Cezar Marques Machado e Maurice Peçanha
Machado

Autoridade Coatora: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – 6º
RPMon

Paciente: Sd. Theo Cesar Mota

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Retirado de pauta.

Encerrou-se a sessão Ordinária de Julgamento por meio de
Videoconferência, às 14h38min, tendo sido julgados da totalidade 1 (um) processo.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente